



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro

CNPJ: 01.614.946/0001-00

DECRETO Nº 007, 20 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o 72, inciso II e VIII da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por intermédio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) já declarou o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que os dados epidemiológicos sinalizam para uma possível segunda onda de alastramento do novo coronavírus no País, bem como a nível internacional;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão editou DECRETO Nº 35.6629 DE 16 DE MARÇO DE 2020 e DECRETO 36.203 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020, justificando a necessidade de adoção de medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual, bem como, reitera, o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID -19;

CONSIDERANDO que o teor do art 4, II do DECRETO ESTADUAL N 36.203, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020, assim diz:

Art. 4- São medidas sanitárias gerais, de observância obrigatória, em todas as Regiões de Planejamento do Estado do Maranhão, por todas as atividades autorizadas a funcionar, as seguintes:

II- é vedada qualquer aglomeração de pessoas em local público ou privado, em face da realização de eventos, encontros, reuniões e similares, ressalvado o que consta no p.7, deste artigo”

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro

CNPJ: 01.614.946/0001-00

propriedade, bem como, a necessidade de adoção de medidas conjuntas e uniforme de todos os entes da administração públicos;

CONSIDERANDO a confirmação pelo BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO (COVID-19) da Secretaria Municipal de Saúde de novos casos infecção do novo coronavírus (COVID-19) em pacientes residentes no município de Pedro do Rosário (MA);

CONSIDERANDO que como medida para conter o avanço da pandemia e preservar o maior número de vidas foram adotadas pelo Município medidas temporárias de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento de atividades de diferentes setores econômicos,;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos:

I - a realização de congressos, seminários, plenárias e similares organizados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, ou que sejam realizados nas suas dependências, que não sejam urgentes e inadiáveis;

II - a autorização para afastamento, em missão oficial, de servidores públicos municipais ao exterior ou a outros Estados e municípios, exceção feita a casos urgentes e inadiáveis, mediante requerimento dirigido ao Secretário-Municipal de Administração;

III - a realização de eventos de qualquer natureza, com previsão de grande aglomeração de público superior a 100 pessoas, com ou sem pagamento de ingresso, que exijam a expedição de alvará por parte deste município e/ou da Delegacia de Polícia.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput deste artigo abrange os eventos ou atividades coletivas realizadas pelo Poder Público Municipal ou por ele autorizado e privado.

Art. 2º. Fica estabelecido o uso massivo de máscaras de proteção por toda e qualquer pessoa em circulação na zona urbana e rural do Município de Pedro do Rosário (MA) para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

Art. 3º. As determinações impostas pelo presente Decreto serão temporárias e durarão até a expressa revogação das mesmas ou até ulterior alteração de seus termos, mediante novos Decretos.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro

CNPJ: 01.614.946/0001-00

Pedro do Rosário (MA), 20 de janeiro de 2021.

DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 20 de janeiro de 2021.

Hélio Trindade Meireles

Chefe de Gabinete